



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SC/9459/2016
CONTRATO DE GESTÃO Nº03/2016

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA – SP LEITURAS, PARA GESTÃO DA BIBLIOTECA DE SÃO PAULO, BIBLIOTECA PARQUE VILLA LOBOS, PROGRAMA DE LEITURA DO ESTADO E CENTRO CULTURAL AUTHOS PAGANO, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, VALOR GLOBAL, VALOR DO EXERCÍCIO DE 2017, ANEXO IV – SISTEMA DE PAGAMENTO (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO), ALTERAÇÃO DO NÚMEROS DAS CONTAS DO CONTRATO E ANEXO TÉCNICO II- PLANO DE TRABALHO – METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, 51, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Sr. **JOSE LUIZ DE FRANÇA PENNA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 5.970.355-6 e do CPF/MF nº 501.924.008-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SP LEITURAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA**, com CNPJ/MF nº 12.480.948/0001-70, tendo endereço nesta Capital, na Rua Faustolo, 576, Água Branca, CEP 05041-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **PIERRE ANDRÉ RUPRECHT**, brasileiro, portador do RG. nº 3.481.955-1 e CPF/MF nº 668.783.308-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR o CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados o objeto contratual, o valor global, o valor para o exercício de 2017, o Anexo IV – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), o Anexo Técnico II - Plano de Trabalho/Metas e Previsão Orçamentária e os números das contas bancárias do presente contrato, na forma que se segue.

CLÁUSULA SEGUNDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

O item primeiro da Cláusula Primeira, o parágrafo primeiro da Cláusula Sétima; o caput e o parágrafo segundo, itens 1 e 2 da Cláusula Oitava, todos do Contrato de Gestão nº 03/2016, passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades, na área cultural, referentes à BIBLIOTECA DE SÃO PAULO, BIBLIOTECA PARQUE VILLA LOBOS, PROGRAMA DE LEITURA DO ESTADO e o CENTRO CULTURAL DE ENSINOS SUPERIORES AÚTHOS PAGANO, em conformidade com os Anexos I a VII que integram este instrumento.

"CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a CONTRATADA contará com a importância global de **R\$84.338.105,83 (oitenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e cinco reais e oitenta e três centavos)**, equivalente a soma dos repasses feitos pela CONTRATANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo IV - Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), mais os saldos remanescentes das contas do contrato anterior e o montante recebido a título de indenização através de seguradora.

(...)

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 22, alínea "c", da Cláusula Segunda supra:

1. Conta de Repasse: Banco do Brasil - Agência nº 6998-1 - C/C nº 13.792-8.
2. Conta de Reserva: Banco do Brasil - Agência nº 6998-1 - C/C nº 13.793-6.
3. Conta de Contingência: Banco do Brasil - Agência nº 6998-1 - C/C nº 13.795-2.

"CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Para o exercício de 2017, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 15.308.313,00 (quinze milhões, trezentos e oito mil e trezentos e treze reais)**, mediante a liberação de 7 (sete) parcelas, de acordo com o "Anexo IV – Cronograma de Desembolso" e acrescidos de **R\$ 499.301,53 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e três centavos)**, referente à restituição fixada no Processo SC/61859/2016, pagos por seguradora, para serem utilizados de acordo com o previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Proposta Orçamentária Global. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais itens e cláusulas do termo do Contrato de Gestão permanecem inalterados.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 30 de junho de 2017

CONTRATANTE
JOSE LUIZ DE FRANÇA PENNA
Titular da Pasta
SECRETARIA DA CULTURA

CONTRATADA
PIERRE ANDRÉ RUPRECHT
Diretor Executivo
SP LEITURAS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE BIBLIOTECAS E LEITURA

Testemunhas:

1.

Nome: **Silvia Alice Antibas**
RG: 7.677.523-9
CPF: 064.427.758-01

2.

Nome: **Miguel Martin Gutierrez Filho**
RG: 4.785.726
CPF: 565.373.108-06

